



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.607, de 27 de junho de 2023

Institui a Semana da História e Cultura Toledana.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Semana da História e Cultura Toledana.

Art. 2º - Fica instituída a Semana da História e Cultura Toledana, a ser comemorada, anualmente, no mês de dezembro, em data e local a ser definido pelo Poder Executivo.

§ 1º - A Semana da História e Cultura Toledana passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Toledo.

§ 2º - Na Semana da História e Cultura Toledana serão realizados eventos e atividades culturais que contarão a história do Município de Toledo.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ROSSELANE LIZ GIORDANI
SECRETÁRIA DA CULTURA